

Política Anticorrupção e Antissuborno

Prevenção à corrupção nas relações públicas e privadas da Praetorium

...

DOCUMENTO CORPORATIVO

Versão 1.0
Emissão: 31 de outubro de 2025
Código: PRAE-COMP-002

Praetorium Consultoria & Corretora de Seguros Ltda · CNPJ 61.061.512/0001-52

Controle do Documento

Código do documento	PRAE-COMP-002
Título	Política Anticorrupção e Antissuborno
Empresa	Praetorium Consultoria & Corretora de Seguros Ltda (nome comercial Praetorium Capital)
CNPJ	61.061.512/0001-52
Versão	1.0
Data de emissão	31/10/2025
Responsável pela elaboração	Administração da Praetorium (Fábio Silva de Santana, Sócio-Administrador), com apoio de consultoria especializada em compliance
Responsável pela aprovação	Fábio Silva de Santana — Sócio-Administrador
Periodicidade de revisão	Anual, ou sempre que houver alteração relevante na estrutura, na atividade ou na legislação aplicável
Status	Vigente
Documentos relacionados	PRAE-COMP-001, PRAE-COMP-007

Histórico de revisões

1.0	31/10/2025	Emissão inicial do documento.	Fábio Silva de Santana
-----	------------	-------------------------------	------------------------

1. Objetivo

Esta política detalha, em termos práticos, como a Praetorium previne e trata situações de corrupção e suborno — no relacionamento com agentes públicos e também nas relações comerciais privadas com clientes, seguradoras e fornecedores. Ela complementa o Código de Ética e Conduta (PRAE-COMP-001), que já estabelece o princípio geral de tolerância zero à corrupção.

2. Abrangência

Aplica-se à Administração, aos colaboradores da Praetorium e a terceiros — representantes, intermediários, consultores ou parceiros — que atuem em nome da empresa perante clientes, seguradoras, fornecedores ou órgãos públicos.

3. Definições

- Suborno: oferecer, prometer, dar, solicitar ou aceitar qualquer vantagem indevida para obter ou manter negócio, ou para influenciar uma decisão.
- Vantagem indevida: qualquer benefício — em dinheiro, bens, serviços, favores ou promessas — que não corresponda a uma contraprestação legítima e proporcional.
- Pagamento de facilitação: pequeno pagamento informal feito a um agente público para acelerar um trâmite ao qual a empresa já tem direito. É proibido pela Praetorium, mesmo em valores baixos.

- *Agente Público: conforme definido no Código de Ética e Conduta (PRAE-COMP-001), incluindo servidores e empregados de estatais, do Sistema S e de organismos internacionais.*

4. Princípios

- *A Praetorium não oferece, promete, concede ou autoriza, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a qualquer terceiro para obter, manter ou facilitar negócios.*
- *A mesma proibição vale no ambiente privado: não se paga nem se aceita vantagem indevida para influenciar decisão comercial de cliente, seguradora ou parceiro.*
- *Não existe "boa corrupção" nem exceção por valor baixo, urgência ou prática de mercado local.*
- *Esta política é proporcional ao porte da Praetorium: não cria comitês ou estruturas que a empresa não tem hoje, mas define com clareza o que é proibido e a quem recorrer em caso de dúvida.*

5. Diretrizes

5.1 Relacionamento com agentes públicos

Em qualquer contato com agente público — inclusive em processos de cadastro de fornecedores, licitação, fiscalização ou concessão de licença —, a Praetorium se relaciona de forma transparente e documentada. Pedidos de pagamento, presente ou favor por parte de um agente público, ainda que informais, devem ser recusados e reportados imediatamente à Administração.

5.2 Pagamentos de facilitação

A Praetorium não realiza pagamentos de facilitação, mesmo diante de atraso ou de pressão informal de um agente público para "agilizar" um processo ao qual a empresa já tem direito legítimo. Nesses casos, o colaborador deve documentar a situação e reportá-la à Administração.

5.3 Relacionamento com clientes e seguradoras

Comissões e remunerações recebidas de seguradoras seguem sempre o que está formalizado em contrato e dentro da regulamentação da SUSEP e do CNSP aplicável aos corretores de seguros — nunca acordos paralelos não documentados. Da mesma forma, não se oferece nem se aceita vantagem indevida de um cliente ou de um funcionário de cliente para fechar ou manter negócio.

5.4 Intermediários e parceiros comerciais

Antes de contratar um representante, intermediário ou parceiro que vá atuar em nome da Praetorium perante terceiros, a empresa verifica, na medida do que for razoável para o porte da contratação, a idoneidade e a reputação da contraparte. Contratos com intermediários preveem remuneração compatível com o serviço efetivamente prestado, e pagamentos não são feitos em espécie, para terceiros não identificados ou para contas em países sem relação com o serviço contratado.

5.5 Doações, patrocínios e contribuições políticas

Dado o porte atual da empresa, a Praetorium não realiza doações institucionais, patrocínios ou contribuições políticas. Caso isso venha a mudar, qualquer doação ou patrocínio deve ser aprovado previamente pela Administração, destinado a entidade idônea, com finalidade lícita e documentada — nunca como contrapartida disfarçada por decisão de negócio.

5.6 Brindes e hospitalidades

Regras detalhadas sobre valores, situações permitidas e proibidas estão na Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades (PRAE-COMP-007). Como regra geral desta política: brinde ou hospitalidade nunca pode ser condição, ainda que implícita, para a obtenção ou manutenção de um negócio.

5.7 Registros e controles

Pagamentos, comissões e reembolsos da Praetorium são registrados de forma que reflitam a real natureza da transação — não se usam descrições genéricas ou incorretas em notas fiscais e lançamentos contábeis para encobrir a finalidade de um pagamento.

5.8 Situações de alerta

Exemplos de sinais que merecem atenção redobrada e consulta prévia à Administração:

- *Pedido de pagamento em espécie, para pessoa física diferente da contraparte contratual, ou para conta em outro país sem relação com o serviço.*
- *Solicitação de "comissão extra" não prevista em contrato para viabilizar ou acelerar um negócio.*

- *Insistência de um agente público ou de um funcionário de empresa cliente em receber presente de valor relevante antes de uma decisão.*
- *Intermediário que se recusa a formalizar por escrito o serviço que alega prestar.*

6. Responsabilidades

- *Administração: aprovar e divulgar esta política, decidir sobre casos reportados e avaliar, quando necessário, a contratação de apoio jurídico especializado.*
- *Colaboradores e terceiros que atuem em nome da Praetorium: conhecer e seguir esta política, e comunicar imediatamente qualquer situação de risco.*

7. Comunicação de Suspeitas e Investigação

Suspeitas de corrupção ou suborno devem ser comunicadas à Administração pelos mesmos canais previstos no Código de Ética e Conduta (PRAE-COMP-001, Seção 7). A Administração analisa cada caso reportado e, quando a complexidade exigir, poderá contratar apoio jurídico ou de compliance externo para conduzir a apuração.

8. Registros e Evidências

Servem como evidência de aplicação desta política: contratos com intermediários e parceiros, registros contábeis das comissões e remunerações pagas e recebidas, e o registro de eventuais comunicações de suspeita e das providências adotadas.

9. Descumprimento

O descumprimento desta política é tratado com a mesma gravidade prevista no Código de Ética e Conduta (PRAE-COMP-001, Seção 9), podendo resultar em encerramento da relação com o colaborador ou terceiro envolvido e, quando cabível, comunicação às autoridades competentes.

10. Revisão

Esta política é revisada anualmente pela Administração, ou antes disso caso ocorra mudança relevante na estrutura da empresa, na atividade ou na legislação anticorrupção aplicável (atualmente a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 11.129/2022).

11. Aprovação

Esta Política Anticorrupção e Antissuborno foi aprovada pela Administração da Praetorium e entra em vigor na data de emissão indicada na página de controle deste documento.

Fábio Silva de Santana

Sócio-Administrador — Praetorium Consultoria & Corretora de Seguros Ltda